



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 555, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e contem outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo aumentar o limite de abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento, Lei nº 527, 18/11/05, no valor de R\$ 25.000,00, contemplando as seguintes dotações do orçamento vigente, nas respectivas importâncias:

Dotação	R\$
3.3.90.36-2.04.00-22.661.014.2.0039	4.000,00
3.3.90.39-2.03.00-13.392.009.2.0018	21.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, ficam anuladas nas respectivas importâncias, as seguintes dotações do atual orçamento:

Dotação	R\$
3.3.50.43-2.03.00-13.392.009.2.0019	8.400,00
3.3.50.43-2.06.01-08.243.007.2.0055	6.000,00
3.3.90.36-2.05.01-10.301.004.2.0045	5.000,00
4.4.90.51-2.04.00-15.451.010.1.0009	5.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do corrente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 07 de novembro de 2006, 43º da emancipação político – financeiro do Município.


José Rincó Barbosa
Prefeito Municipal